



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 04/09/2025 , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentos.editais@toledo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e desmontagem de estrutura técnica destinada ao suporte operacional do evento 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT e 16ª Semana Farroupilha de Toledo, a serem realizados no município de Toledo/PR, no Centro de Eventos Ismael Sperafico, no período de 17 a 21 de setembro de 2025 e do 10º Toledo em Dança a ser realizado no Teatro Municipal de Toledo, no período de 03 a 05 de outubro de 2025.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos I e II deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: documentos.editais@toledo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
(Solicitação n° 3687/2025)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para fornecimento, instalação e desmontagem de estrutura técnica destinada ao suporte operacional do evento 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT e 16ª Semana Farroupilha de Toledo, a serem realizados no município de Toledo/PR, no Centro de Eventos Ismael Sperafico, no período de 17 a 21 de setembro de 2025 e do 10º Toledo em Dança a ser realizado no Teatro Municipal de Toledo, no período de 03 a 05 de outubro de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A estrutura técnica objeto desta contratação compreende os seguintes elementos:

1.2.1. Gerador de energia 260Kva para a sonorização e iluminação do palco do evento.

1.2.2. Gerador de energia 180Kva para energia geral do evento.

1.2.3. Serviço de pronto atendimento móvel de urgência e na área pré-hospitalar, para eventos temporários, com Ambulância tipo B – Suporte básico;

1.2.4. Serviço de pronto atendimento móvel de urgência e na área pré-hospitalar, para eventos temporários, com Ambulância tipo D – Suporte avançado;

1.2.5. Serviço de brigadista, profissional, credenciado no corpo de bombeiros.

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	48710	Locação de gerador de energia 180Kva silencioso com chave reversora; disponibilidade para no mínimo 10 horas de funcionamento EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e devidamente cercado com grades de proteção. Equipe técnica em tempo integral, durante todo o evento. Incluso despesas com combustível, montagem e desmontagem, carregadores e seguranças.	DI	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
	49638	Locação de geradores de energia 260Kva silencioso com chave reversora; disponibilidade para no mínimo 10 horas de funcionamento, EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e devidamente cercado com grades de proteção. Equipe técnica em tempo integral, durante todo o evento. Incluso, despesas com combustível, montagem e desmontagem, carregadores e seguranças.	DI	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
2	60677	Serviços de pronto atendimento móvel de urgência e emergência (tipo B) na área pré-hospitalar, para atendimento e transporte de pacientes durante eventos temporários, com Ambulância Tipo B - Suporte Básico, para atendimento de pacientes não classificados com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, com equipe mínima exigida pela legislação vigente.	H	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
	60678	Serviços de pronto atendimento móvel de urgência e emergência (tipo D) na área pré-hospitalar, para atendimento e transporte de	H	13,50	R\$ 278,00	R\$ 3.753,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

		pacientes durante eventos temporários, com Ambulância Tipo D - Suporte Avançado, para atendimento de pacientes de alto risco que necessitam de cuidados médicos intensivos, com equipe mínima exigida pela legislação vigente.				
3	60676	Serviço de brigadista, profissional, credenciado no corpo de bombeiros para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em eventos temporários.	H	175	R\$ 25,71	R\$ 4.499,25
Total						R\$ 26.702,25

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. Pesquisa de Preços;
- 1.3.3. A Planilha de Formação de Preços;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O fornecedor será contratado por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza pontual e específica do serviço.

2.2. Ainda que se trate de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Município de Toledo manterá observância estrita aos preceitos legais, pelo que justifica o presente ato por meio de processo administrativo, de forma a tornar explícita a motivação na escolha do fornecedor, bem como o atendimento aos princípios da administração pública.

2.3. Será observado ainda o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.4. Por se tratar de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Município de Toledo manterá a observância estrita aos preceitos legais e publicará em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a realização da dispensa de licitação, em cumprimento ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.5. A contratação será realizada por lote visando otimizar a gestão e fiscalização, reduzir o número de contratos, garantir a padronização, promover a compatibilidade técnica e buscar a economicidade e a eficiência na contratação, evitando a perda de economia de escala.

2.6. As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta juntamente com a documentação de habilitação comum a todas as empresas interessadas em contratar com a administração pública.

2.7. Qualificação Técnica

- Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de características semelhantes aos do objeto ora licitado, em termos de porte, natureza e complexidade;

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- Declaração de que os equipamentos e materiais a serem utilizados estão em perfeitas condições de uso, com manutenção atualizada e em conformidade com as normas de segurança e desempenho aplicáveis.

2.8. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.9. Garantias contratuais

Não será exigida garantia contratual para a execução do contrato, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão se justifica pelo fato de se tratar de um serviço não contínuo e pelo valor relativamente baixo de cada lote, tornando desnecessária a exigência dessa garantia.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.702,25 (vinte e seis mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Para fins de aferição da razoabilidade dos valores orçados e em observância ao que dispõe o art. 23, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021, a Administração Pública realizou levantamento de preços junto a fornecedores especializados, cujos documentos encontram-se anexados a este processo administrativo.

3.3. O parâmetro adotado para definição do valor estimado foi o menor dos valores válidos obtidos nas cotações realizadas, com fornecedores distintos e habilitados tecnicamente, em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência que regem a contratação pública.

3.4. Tal critério revela-se legítimo e fundamentado, uma vez que não foram identificados indícios de inexequibilidade, e o valor proposto é compatível com a média de mercado para serviços da mesma natureza, nos termos do que preconiza o Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, que estabelece normas e procedimentos para a estimativa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

3.5. Ademais, a adoção do menor valor entre as cotações apresentadas atende ao interesse público ao assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade da execução contratual, conforme exigido pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de buscar a proposta mais vantajosa, com fundamentação técnica e economicamente sustentável.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover infraestrutura técnica adequada à realização do evento 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT e 16ª Semana Farroupilha de Toledo, que ocorrerá entre os dias 17 a 21 de setembro de 2025 e do 10º Toledo em Dança, no município de Toledo/PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Cultura. Trata-se de um evento oficial do calendário, que reúne estudantes-atletas de diversas regiões do Paraná e demanda condições estruturais compatíveis com sua abrangência e relevância institucional.

4.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Toledo/PR, sob o ITEM 5.34 da Secretaria da Cultura, publicado na edição 4452 do Órgão Oficial, página 08, em 26 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4.3. Para a plena execução da programação prevista, é indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e desmontagem de estrutura técnica de apoio, contemplando:

- **Gerador de energia 260Kva**, destinado à sonorização e iluminação das apresentações do palco do evento.
- **Gerador de energia 180Kva**, destinado à energia do evento em geral.
- **Serviços de pronto atendimento móvel de urgência e emergência na área pré-hospitalar**, sendo, Suporte básico e Suporte avançado.
- **Serviço de brigadista**, profissional, credenciado no corpo de bombeiros.

4.4. A contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, sendo viável sua realização por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, tendo em vista o valor estimado da contratação e a natureza pontual e não contínua dos serviços.

4.5. A estrutura solicitada não apenas assegura as condições técnicas mínimas para realização do evento com qualidade, segurança e organização, como também resguarda a Administração Pública de riscos operacionais, improvisações e falhas logísticas que possam comprometer o êxito das atividades. Ressalte-se que a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como sua operação, estarão sob responsabilidade integral da empresa contratada, garantindo autonomia e confiabilidade na execução dos serviços.

4.6. Assim, a contratação mostra-se não apenas legítima e juridicamente fundamentada, mas essencial à consecução dos objetivos institucionais do evento, promovendo a integração esportiva, a valorização da juventude e o fortalecimento do esporte educacional como ferramenta de inclusão e desenvolvimento social.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A estrutura será composta pelos seguintes elementos:

5.1.1. Lote 1:

- **Gerador de energia 260Kva**, silencioso com chave reversora; disponibilidade para no mínimo 10 horas de funcionamento. Cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros), todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e devidamente cercado com grades de proteção. Equipe técnica em tempo integral, durante todo o evento.
- **Gerador de energia 180Kva**, silencioso com chave reversora; disponibilidade para no mínimo 10 horas de funcionamento. Cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros), todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e devidamente cercado com grades de proteção. Equipe técnica em tempo integral, durante todo o evento.

5.1.2. Lote 2:

- **Serviços de pronto atendimento móvel de urgência e emergência (tipo B) na área pré-hospitalar**, para atendimento e transporte de pacientes durante eventos temporários, com Ambulância Tipo B - **Suporte Básico**, para atendimento de pacientes não classificados com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, com equipe mínima exigida pela legislação vigente.
- **Serviços de pronto atendimento móvel de urgência e emergência (tipo D) na área pré-hospitalar**, para atendimento e transporte de pacientes durante eventos temporários, com Ambulância Tipo D - **Suporte Avançado**, para atendimento de pacientes de alto risco que necessitam de cuidados médicos intensivos, com equipe mínima exigida pela legislação vigente.

5.1.3. Lote 3

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- **Serviço de brigadista**, profissional, credenciado no corpo de bombeiros para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em eventos temporários.

5.2. Ciclo de Vida do Objeto

5.2.1. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as fases essenciais para a efetiva utilização da estrutura contratada, abrangendo:

I. Aquisição e disponibilização dos equipamentos pela contratada, em estado de conservação e funcionamento compatíveis com a natureza institucional do evento;

II. Transporte, montagem e instalação técnica nos locais indicados pela Administração, conforme cronograma previamente estabelecido;

III. Operação técnica e suporte presencial, durante todo o período de utilização, com profissionais capacitados e acompanhamento da performance dos equipamentos;

IV. Desmontagem e retirada completa dos itens ao final do evento, com a devida recomposição dos espaços públicos e destinação adequada dos materiais.

5.3. A solução proposta é, portanto, integrada, funcional e proporcional à finalidade pública do evento, assegurando a entrega de valor à sociedade com responsabilidade técnica e orçamentária.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos compatíveis com a natureza do objeto e com os princípios que regem a Administração Pública, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021. São estabelecidos, a seguir, os critérios mínimos a serem exigidos da empresa:

6.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- Apresentação de documentação comprobatória de habilitação jurídica, conforme art. 67 da Lei Nº 14.133/2021, incluindo atos constitutivos atualizados (contrato social, CNPJ, etc.);

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 67 e 69 da referida lei, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O A execução contratual obedecerá às disposições da Lei Federal 14.133/2021, especialmente no que se refere ao cumprimento do objeto, à observância dos prazos, à fiscalização da execução e à formalização dos atos administrativos pertinentes.

7.2. Prazo de Execução

7.2.1. As estruturas locadas e a prestação dos serviços referente ao 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT e à 16ª Semana Farroupilha de Toledo, na data de 17/09/2025 a 21/09/2025, deverão ser entregues, montadas e os serviços realizados no Centro de Eventos Ismael Sperafico, endereço BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, 85907-060. A instalação deverá estar disponível 18 horas do dia 16/09/2025. A desmontagem das estruturas deverá ser realizada após o evento, no dia 22/09/2025. A prestação dos serviços referente ao 10º Toledo em Dança, na data de 03 a 05 de outubro de 2025 deverão ser realizados no Teatro Municipal de Toledo, endereço Rua Santos Dumont, 2626 - Vila Industrial, Toledo - PR, 85904-270, compreendendo:

7.2.1.1. A montagem e instalação dos equipamentos em datas previamente acordadas com a Secretaria Municipal da Cultura, considerando a necessidade de conclusão antes do início das atividades previstas;

7.2.1.2. A prestação de suporte técnico operacional durante o evento será realizada mediante acionamento por demanda, por meio de chamado telefônico e/ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), sempre que identificada a necessidade de intervenção técnica, devendo a

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

contratada disponibilizar pessoal qualificado, apto a atuar prontamente na solução de falhas ou ajustes operacionais nos equipamentos fornecidos, durante todo o período de execução contratual;

7.2.1.3. A desinstalação e retirada completa da estrutura ao final da programação, restituindo os espaços públicos utilizados em condições adequadas.

7.2.1.4. A contratada será integralmente responsável pela logística, segurança técnica da estrutura e cumprimento dos prazos, devendo coordenar a execução de forma eficiente e com o menor impacto possível às demais atividades do evento.

7.3. Prazo de Vigência Contratual

7.3.1. O contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 105, §1º da Lei 14.133/2021. Esse prazo visa garantir tempo hábil para a fase preparatória, execução, eventuais adequações técnicas e encerramento contratual, incluindo prazos para atesto e pagamento, se necessários.

7.4. Forma de Prestação do Serviço

7.4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma única, contínua e ininterrupta durante o período do evento, observando rigorosamente as especificações técnicas e operacionais constantes neste Termo de Referência.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021, que lavrará registros das etapas realizadas, atestará o cumprimento do objeto e subsidiará a Administração quanto à liberação dos pagamentos e eventuais penalidades.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.1.1. Durante a execução do objeto, o gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo, quando necessário, para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.1.2. O gestor do contrato apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais, insumos e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.4. As comunicações entre o Município e a CONTRATADA serão realizadas através do PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA, que deverá disponibilizar e-mail e telefone de contato para os avisos, requisições/ordens de serviços e demais comunicações.

8.1.4.1. Será responsabilidade do PREPOSTO fazer a verificação periódica da caixa de mensagens do endereço de correspondência eletrônica indicado.

8.1.4.2. O telefone de contato indicado deverá estar disponível durante todo o evento, a fim de que as requisições de serviços sejam atendidas dentro do prazo indicado neste Termo de Referência.

8.1.5. A avaliação dos serviços executados será realizada com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

relatório detalhado dos serviços prestados, juntamente com a relação dos materiais empregados, conforme item abaixo;

- b) os recursos humanos empregados em função da quantidade do serviço e da formação profissional exigidas;
- c) qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A conformidade do material utilizado na execução do serviço será verificada, sendo obrigatória a apresentação de documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos materiais empregados, de acordo com o estabelecido no contrato;
- e) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- f) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

8.1.6. Todas as ocorrências serão registradas pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, e notificadas à CONTRATADA, de acordo com a seguinte tabela:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,5
Retirar funcionário ou encarregados do serviço no dia do evento, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,0
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para o controle de acesso de seus funcionários.	A empresa deverá ser advertida formalmente e deverá fornecer controle de acesso de seus funcionários (ex.: falta de crachá, identificação, etc.)	1,0
Deixar de entregar relatório específico estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências.	2,0
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução (total ou parcial). Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	3,0
Atrasar a montagem ou execução dos serviços nos prazos estipulados.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato, aplicando-se a pontuação por hora de atraso.	1,0

8.1.6.1. As pontuações acima serão somadas para apuração do resultado da seguinte forma:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	PERCENTUAL CONTRATUAL DECORRENTE DO IMR
Acima de 0 (zero) a 1 (um) ponto	IMR = 99% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Acima de 1 (um) a 2 (dois) pontos	IMR = 98% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 2 (dois) a 3 (três) pontos	IMR = 97% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 3 (três) a 4 (quatro) pontos	IMR = 96% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 4 (quatro) a 5 (cinco) pontos	IMR = 95% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 5 (cinco) a 6 (seis) pontos	IMR = 93% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 6 (seis) a 7 (sete) pontos	IMR = 90% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 7 (sete) pontos	IMR = 85% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade

8.1.7. Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

8.1.8. A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

8.1.8.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

8.1.9. Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.1.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.11. CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

8.1.12. A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

8.1.13. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.1.15. O gestor de contrato/fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8.1.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

8.1.17. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 177 da Lei Nº 14.133/2021.

8.1.18. Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.

8.1.19. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.2. Critérios De Recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.2. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Da Forma, Condições E Prazos De Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

8.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN Nº 001/2022-SEFA, IN Nº 002/2022-SEFA e IN Nº 001/2023-SEFA (disponível no Link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

8.3.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4. Condições De Pagamento

8.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência e deverá constar o número de empenho.

8.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.13. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB Nº 2.145, e 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB Nº 1.234/2012, e conseqüentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal Nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. Para a presente contratação, não se aplica a antecipação de pagamento, uma vez que não estão previstas cláusulas contratuais que permitam o adiantamento parcial ou total de valores antes da efetiva execução dos serviços contratados. Assim, o desembolso financeiro ocorrerá somente após a realização da apresentação artística e a devida comprovação da execução contratual, conforme previsto nas condições estabelecidas pelo edital e pelo instrumento contratual.

9. DO REAJUSTE

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. O orçamento estimado tem como base Agosto de 2025.
- 9.3. Após o intervalo de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.7. Da Fiscalização:
- 11.7.1. Da designação de fiscal:
- 11.7.1.1. Fiscal do contrato: Marco Aurélio Waschburger – Técnico de Som e Iluminação I;
- 11.7.1.2. Fiscal suplente: Helton Rycardo Medes – Analista em Administração e Planejamento I.
- 11.7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

11.7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei Nº 14.133/2021, art. 118). 11.8.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Nº 14.133/2021, art. 119).

11.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Nº 14.133/2021, art. 120).

11.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.11.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.11.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.12.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.13.1. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.14.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.14.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

12.1.9.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.9.3. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Nº 14.133/21.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 13.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administração@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4. **Multa:**

15.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.4.2. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

15.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer.

18.2. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento de Solicitação 3687/2025, apêndice deste Termo de Referência.

Toledo/PR, datado e assinado digitalmente.

Identificação e assinatura do servidor responsável

Sérgio Freire Soares
Analista em Administração e Planejamento I

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Matrícula 891111

Identificação e assinatura do ordenador de despesas ou autoridade competente para aprovação

Gabriel Furlan Freire Gameiro
Secretário da Cultura
Portaria 13/2025 – matrícula 907401
Ordenador da Despesa

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847

Assinaturas

Página: 1

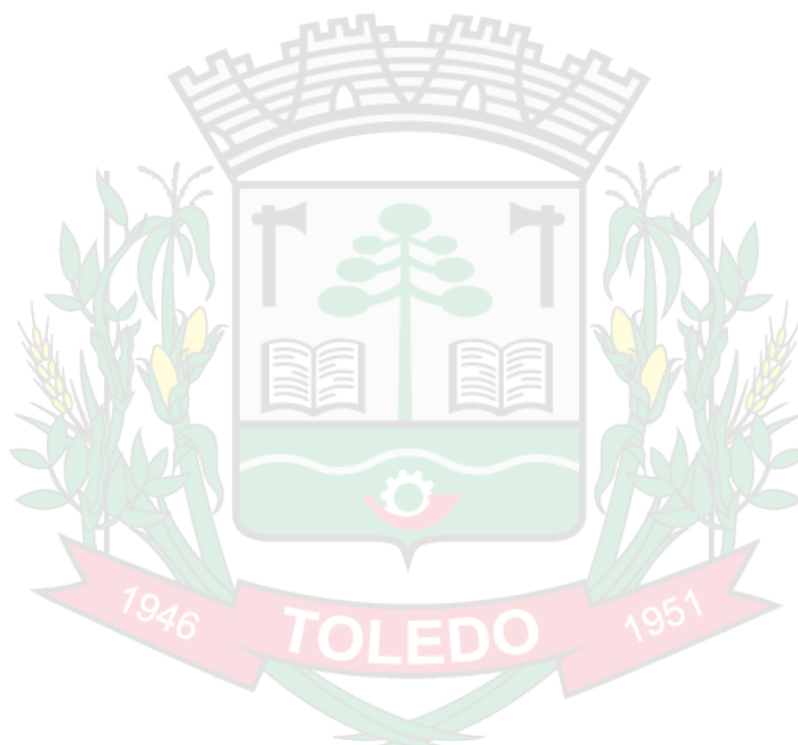


Documento: 36662/2025 - ajustado 4_TR Estrutura e serviços.pdf

Data: 29/08/2025 16:30:46

Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:31:37. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 04927d35-88e6-4a03-aad7-df1f47f3d21a

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Gerais

Identificação da secretaria e/ou departamento demandante: Secretaria da Cultura

2. Descrição da necessidade

A necessidade identificada que origina esta demanda de contratação é a **garantia de fornecimento ininterrupto de energia elétrica e a disponibilidade de serviços de brigada de incêndio e de pronto atendimento médico de urgência e emergência** para o **4º Festival Farroupilha Toledo – FESFAT e 16ª Semana Farroupilha de Toledo** e para o **10º Toledo em Dança**. A ausência de energia elétrica confiável pode comprometer toda a estrutura do evento (palcos, iluminação, som, stands, segurança) e a falta de serviço de brigada de incêndio e atendimento médico adequado pode expor o público e os trabalhadores a riscos de saúde significativos.

2.1 Justificativa para a contratação

O Município de Toledo, ao promover o 4º Festival Farroupilha Toledo – FESFAT e 16ª Semana Farroupilha de Toledo e o 10º Toledo em Dança, assume a responsabilidade pela segurança e bem-estar dos participantes. A contratação dos serviços de energia, atendimento médico e brigadistas é imperiosa para **assegurar a integridade física do público e dos profissionais envolvidos**, bem como para o **sucesso operacional do evento**. A ausência desses serviços essenciais pode acarretar em:

- **Riscos à segurança pública:** Interrupções de energia podem causar pânico, acidentes com equipamentos elétricos e comprometer sistemas de segurança e iluminação. A ausência de brigadista profissional habilitado para prevenção e combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência e a falta de atendimento médico imediato em caso de acidentes ou mal súbito pode agravar quadros de saúde e, em casos extremos, levar a óbitos.
- **Impacto negativo na imagem da Administração Municipal:** Falhas em serviços básicos de um evento público podem gerar insatisfação, reclamações e danos à reputação do governo.
- **Responsabilidades legais:** O Município pode ser responsabilizado por danos decorrentes da negligência na oferta de condições mínimas de segurança e atendimento.
- **Perda de eficiência e falhas na execução:** Como visto em exemplos de outras contratações, a falta de recursos adequados leva à perda de eficiência e à dependência de soluções paliativas.

Ao resolver estes problemas, o impacto esperado é a **garantia da segurança e conforto dos cidadãos, a realização bem-sucedida dos eventos, e o cumprimento das obrigações de saúde e segurança para grandes aglomerações.**

O Pregão Eletrônico 95/2023 que possuía os serviços de locação de geradores e serviço de pronto atendimento de urgência e emergência teve suas atas de registro de preços vencidas em 11/07/2025 e a empresa que possui ata de registro de preços para a prestação de serviços de brigadista está com certidão positiva conforme processo SEI 01.08.003951/2025-07 impossibilitando a prestação dos serviços para o município.

A decisão de investir em uma estrutura de qualidade para o 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT juntamente com a 16ª Semana Farroupilha de Toledo e do 10º Toledo em Dança é respaldada por uma análise cuidadosa dos eventos anteriores e na importância do Estado cumprir sua finalidade.

A realização de eventos culturais e comemorativos, como o FESFAT, a Semana Farroupilha e o Toledo em Dança é uma importante ação no fortalecimento da identidade local, além de ser uma oportunidade de promoção de valores fundamentais para a sociedade toledana,

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

conforme preconiza o artigo 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Nesse contexto, a realização de um evento que celebre a tradição gaúcha e sua contribuição à sociedade honra este grupo, além de promover a integração e o bem estar da comunidade. Contudo o evento exige que o município providencie as estruturas e serviços adequados, som, iluminação, climatização, geradores, grades, serviços de segurança e de brigadistas para garantir a realização do evento com conforto e segurança aos munícipes. O investimento nessas estruturas contribuirá diretamente para a promoção de lazer, cultura e turismo, tornando-se um ponto de encontro para diversas pessoas e comunidades.

De igual maneira e em conformidade com os princípios da Constituição, o pretense evento busca promover a igualdade e o respeito sem discriminação de qualquer natureza, e será um momento de celebração para todos, independente de origem, raça, sexo, ou qualquer outra forma de discriminação.

Por fim, a realização desses eventos no Município de Toledo não apenas proporciona um momento de lazer e diversão, como também contribui para o desenvolvimento econômico local. A movimentação gerada por eventos dessa natureza impulsiona o comércio local, fomenta o turismo e gera empregos temporários, como os de segurança, montagem de estruturas, entre outros. Ainda, promove a unidade da comunidade, estreitando laços entre os cidadãos e fortalecendo o sentimento de pertencimento e solidariedade. Assim, a contratação dos serviços necessários é uma medida que atende tanto às demandas logísticas do evento quanto aos objetivos de inclusão, desenvolvimento e promoção do bem-estar coletivo, em concordância com os objetivos fundamentais do Estado.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

O objeto da contratação está previsto em publicação no do Órgão Oficial do Município de Toledo PR – Item 5.34, Edição 4452 publicado em 26 de agosto de 2025 que alterou o Plano de Contratações Anual publicado na Edição nº 4226 publicado em 28 de janeiro de 2025, que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo - PR.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

A contratação proposta neste ETP está de acordo com as políticas públicas previstas no Plano Plurianual (PPA), Lei Ordinária “R” 57/2021, Programa 22, Atividade 76 e 77 para a Secretaria da Cultura.

Ademais, o disposto encontra consonância com o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), anexo à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, conforme projeto/ atividade 13.392.0022.2-071 atividades culturais.

A contratação proposta neste ETP é de grande utilidade para a manutenção das atividades já desenvolvidas pela cultura e visa propagar o município através de seus eventos tradicionais.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Foram analisadas as contratações:

- Processo de Dispensa nº 46/2025 - Município de Toledo/PR.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

- Processo de Dispensa nº 45/2025 - Município de Toledo/PR.
- Processo de Dispensa nº 42/2025 - Município de Toledo/PR.

Todas as contratações submetidas à análise obtiveram êxito, não havendo registro de inconsistências ou inconformidades que inviabilizassem sua tramitação.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

Para habilitação, quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que declare que a empresa prestou satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos da mesma característica do objeto licitado. O atestado deverá estar impresso em papel timbrado, com a função e identificação do signatário, bem como, a identificação do evento (nome, data e local) e atestar os serviços prestados.

- Disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos a critério da contratante.

Os contratados deverão manter, no local da obra ou do serviço, preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, conforme disposto no artigo 118 da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção desse preposto, desde que apresente justificativa, cabendo à empresa contratada a designação de outro profissional para exercer a função.

Além disso, o contratado deverá atender integralmente às solicitações e exigências estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, que tratam do modelo de execução do contrato, bem como dos critérios de medição e pagamento.

A empresa será submetida a análise do Índice de Medição de Resultados (IMR) que poderá incorrer em glosa de valor a ser pago, conforme cumprimento das diretrizes estabelecidas neste instrumento e no Edital. Realizar a emissão da Nota Fiscal, apenas após a conclusão dos serviços e aplicação do IMR, garantindo o atendimento das obrigações contratuais e a correta prestação dos serviços contratados.

Todas as despesas com transportes, equipamentos, maquinários, operadores, mão de obra, leis sociais, combustíveis, peças ou qualquer outro insumo relacionado a execução do serviço ficarão a cargo da empresa contratada.

Todos os serviços prestados deverão atender a padrões de qualidade aceitáveis, sendo que o Município se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os que não estiverem de acordo com as recomendações e/ou normas técnicas existentes. Todos os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações exigidas para cada item, constante neste instrumento.

As estruturas locadas e a prestação dos serviços referente ao 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT e à 16ª Semana Farroupilha de Toledo, na data de 17/09/2025 a 21/09/2025, deverão ser entregues, montadas e os serviços realizados no Centro de Eventos Ismael Sperafo, endereço BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, 85907-060. A instalação deverá estar disponível 18 horas do dia 16/09/2025. A desmontagem das estruturas deverá ser realizada após o evento, no dia 22/09/2025.

A prestação dos serviços referente ao 10º Toledo em Dança, na data de 03 a 05 de outubro de 2025 deverão ser realizados no Teatro Municipal de Toledo, endereço Rua Santos Dumont, 2626 - Vila Industrial, Toledo - PR, 85904-270.

A subcontratação do objeto contratual não será admitida. Além disso, não haverá exigência de garantia contratual para a execução do contrato, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão se justifica pelo fato de se tratar de um serviço não contínuo e pelo valor relativamente baixo de cada lote, tornando desnecessária a

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

exigência dessa garantia.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade em questão, analisou-se as algumas opções:

- a) Aquisição das estruturas e concurso para suprir as necessidades;
- b) Quarteirização de empresa para organização do Eventos em geral;
- c) Contratação de empresa especializada para locação, instalação, montagem, desmontagem e transporte dos equipamentos e prestação dos serviços;

A primeira alternativa citada, seria a aquisição das estruturas e realização de concurso para provimento de servidores públicos para a atendimento desta necessidade, o qual deverá prever cargos de nível técnico, pois não se vislumbra especialização em área específica, contudo por se tratar de um serviço que exige expertise técnica juntamente com eficiência e eficácia, poderá ser requisitado nível de ensino técnico.

Caso este tipo de necessidade fosse contínuo durante todo o ano, tal solução poderia ser viável. Porém, em análise do objeto em tela, essa necessidade ocorre em períodos festivos, o que poderia ocasionar uso indevido ou desperdício de recursos públicos, uma vez que haveria períodos de ociosidade da equipe dos servidores contratados especificamente para atender tal demanda.

Ainda, a aquisição de equipamentos demanda um alto valor de investimento pelo Município, e deve-se observar que há variâncias de equipamentos a serem utilizados a depender do tipo de evento que estiver sendo realizado. Ou seja, os equipamentos comprados para um determinado evento provavelmente não seriam usados em outro devido a possível incompatibilidade de exigências tanto no nível técnico como no aspecto quantitativo e operacional.

A segunda alternativa refere-se à quarteirização, modelo em que uma empresa contratada pelo município assume a responsabilidade de organizar o evento e, por sua vez, contrata terceiros para a execução dos serviços necessários. Essa abordagem pode trazer vantagens e desvantagens para a administração pública.

Entre os benefícios, destaca-se a especialização da empresa quarteirizada, que possui conhecimento técnico e experiência na organização de eventos, garantindo um planejamento mais eficiente e profissional. Além disso, esse modelo reduz significativamente a carga administrativa da gestão pública, evitando a necessidade de coordenar diretamente múltiplos fornecedores para serviços como segurança, estrutura, iluminação e sonorização. A quarteirização também proporciona maior agilidade e eficiência, pois a empresa contratada já possui uma rede consolidada de fornecedores e prestadores de serviços, facilitando o cumprimento dos prazos e minimizando problemas operacionais. Outra vantagem é a simplificação do processo contratual, visto que a administração pública firma um único contrato com a empresa principal, reduzindo a necessidade de múltiplas licitações e minimizando falhas de comunicação entre fornecedores distintos.

Apesar das vantagens, a quarteirização também tem seus desafios, como depender de uma única empresa pode ser arriscado, pois qualquer problema na execução pode comprometer todo o evento. Outro ponto é a perda de controle da administração sobre detalhes da organização, o que pode limitar algumas decisões. Também há o risco de a empresa contratar prestadores que não garantam a qualidade esperada. Por fim, a fiscalização dos custos pode ficar mais difícil, já que os valores são gerenciados pela empresa contratada, dificultando a transparência sobre os gastos individuais.

Por fim, na terceira alternativa se trata da contratação de empresa especializada, para cada tipo de serviço. Essa alternativa se destaca pela praticidade e eficiência na execução do evento, uma vez que a empresa contratada possui a expertise e experiência adequadas para realizar todas as etapas com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, a locação elimina a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos, reduzindo

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

custos de armazenamento e desgaste a longo prazo. O agrupamento dos serviços por lotes, resultará em um prestador para cada lote ou conjunto de serviços, o que pode facilitar a logística e minimizar riscos operacionais, garantindo maior organização e segurança durante a realização do evento.

Por outro lado, com a escolha dessa alternativa, o custo da locação pode ser elevado, especialmente para eventos recorrentes, podendo ser mais vantajoso adquirir determinados equipamentos em longo prazo. Assim, a decisão pela contratação deve considerar a viabilidade econômica, a frequência dos eventos e a capacidade de gestão interna, garantindo que os serviços sejam prestados com eficiência, transparência e qualidade.

Portanto, a terceira alternativa, é a melhor escolha para o município, pois garante que o evento seja bem organizado e com qualidade, sem sobrecarregar a administração pública. Onde a empresa traz toda a experiência e infraestrutura necessária, além de eliminar custos com compra e manutenção de equipamentos. Também coordena toda a logística, montagem, desmontagem e funcionamento, o que diminui riscos e garante que tudo aconteça de forma segura e eficiente.

Além disso, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, e em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de contratação por **dispensa de licitação**.

- Dispensa de Licitação 33/2025 – Município Salto de Pirapora/SP
- Dispensa de Licitação 12014/2023 – Conselho Regional de Contabilidade/MG
- Dispensa de Licitação 1/2024 – Município de São Pedro da Aldeia/RJ
- Dispensa de Licitação 19/2024 – Município de Lacerdópolis/SC
- Dispensa de Licitação 11/2024 – Município de Agrolândia/SC
- Dispensa de Licitação 16/2024 – Município de Salto Veloso/SC
- Dispensa de Licitação 1/2024 – Município de Gravatal/SC
- Dispensa de Licitação 4/2024 – Município de São José de Espinharas/PB

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida foi a **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de estruturas** (locação de geradores, serviços de brigadistas e pronto atendimento móvel de urgência e emergência) para a realização dos eventos de apresentação artística, promovidos pelo Município.

Após análise das alternativas citadas, contratar empresas especializadas demonstra-se como a escolha mais vantajosa para o Município, pois garante que o evento seja bem organizado e com qualidade, sem sobrecarregar a administração pública. Essas empresas possuem estruturas, profissionais e recursos necessários para executar os projetos de forma eficiente e ágil, reduzindo o tempo necessário para a conclusão das atividades, além de eliminar custos com compra e manutenção de equipamentos. Possuem profissionais com conhecimento técnico e experiência específica em realização de eventos (logística, montagem e funcionamento), diminuindo riscos e garantindo um alto nível na qualidade nos serviços prestados, permitindo que o Município economize e aproveite melhor os recursos.

Os serviços serão realizados no endereço Centro de Eventos Ismael Sperafico, endereço BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, 85907-060, entre os dias 17 a 21/09/2025 durante o 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT e à 16ª Semana Farroupilha de Toledo e no Teatro Municipal de Toledo, endereço Rua Santos Dumont, 2626 - Vila Industrial, Toledo - PR, 85904-270, entre os dias 03 a 05/10/2025 durante o 10º Toledo em Dança.

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

Os quantitativos foram calculados de acordo com a programação dos eventos 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT, 16ª Semana Farroupilha de Toledo e 10º Toledo em Dança.

É impossível prever a quantidade exata de público que estarão presentes nos eventos, visto que, é inerentemente variável e suscetível a fatores externos, tornando inviável uma quantificação precisa. O serviço a ser contratado foi estimado com base em registros de público de anos anteriores, a exemplo:

Ano	Público	
	FESFAT e Semana Farroupilha	Toledo em Dança
2024	7.000	3.000
2023	7.451	2.500

A quantidade de serviços a ser contratada considerou uma previsão de público total de 10.000 pessoas somando os eventos supracitados.

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de **R\$ 26.702,25** (vinte e seis mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos). Para a definição dos valores máximos da contratação considerou-se o estabelecido no Decreto Municipal Nº 722 de 22 de fevereiro de 2023, Capítulo III da “PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO”.

LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	48710	Locação de gerador de energia 180Kva silencioso com chave reversora; disponibilidade para no mínimo 10 horas de funcionamento EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e devidamente cercado com grades de proteção. Equipe técnica em tempo integral, durante todo o evento. Incluso despesas com combustível, montagem e desmontagem, carregadores e seguranças.	DI	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
	49638	Locação de geradores de energia 260Kva silencioso com chave reversora; disponibilidade para no mínimo 10 horas de funcionamento, EQUIVALENTE A 1 (UMA) DIÁRIA. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 50 metros) e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento e devidamente cercado com grades de proteção. Equipe técnica em tempo integral, durante todo o evento. Incluso, despesas com combustível, montagem e desmontagem, carregadores e seguranças.	DI	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
2	60677	Serviços de pronto atendimento móvel de urgência e emergência (tipo B) na área pré-hospitalar, para atendimento e transporte de pacientes durante eventos temporários, com Ambulância Tipo B - Suporte Básico, para atendimento de pacientes não classificados com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, com equipe mínima exigida pela legislação vigente.	H	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

	60678	Serviços de pronto atendimento móvel de urgência e emergência (tipo D) na área pré-hospitalar, para atendimento e transporte de pacientes durante eventos temporários, com Ambulância Tipo D - Suporte Avançado, para atendimento de pacientes de alto risco que necessitam de cuidados médicos intensivos, com equipe mínima exigida pela legislação vigente.	H	13,50	R\$ 278,00	R\$ 3.753,00
3	60676	Serviço de brigadista, profissional, credenciado no corpo de bombeiros para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência em eventos temporários.	H	175	R\$ 25,71	R\$ 4.499,25
Total					R\$ 26.702,25	

Cabe registrar que foram realizadas pesquisas em sistemas como Banco de Preços, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Contratações do TCE-PR, contratações de outros órgãos públicos e pesquisa direta com fornecedores mediante solicitação de cotação. Todos os preços encontrados nas pesquisas e cotações recebidas até o dia 28 de agosto de 2025 estão dispostos na Planilha de Formação de Preços apenso deste documento. Devido a necessidade de garantir que a estimativa de preço reflita o valor de mercado para o objeto específico e suas condições de contratação, contratações de mesma natureza, todavia com unidades divergentes da proposta neste documento não foram consideradas para esta contratação respeitando o exposto no **Art. 29, § 7º, do Decreto nº 722/2023**:

§ 7º - As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO PARCELAMENTO)

A divisão da contratação em lotes distintos se justifica pela natureza específica e distinta dos objetos em cada lote, as diferentes especialidades dos fornecedores, a interdependência funcional dos itens dentro de cada lote e a busca por vantagem técnica e econômica para a Administração Pública, visando a uma contratação mais eficiente, especializada e competitiva.

5.1 A contratação será por lotes de itens

5.1.1 Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

A aquisição por lotes visa padronizar e facilitar a gestão e fiscalização dos serviços a serem contratados.

O lote 1 será composto pelos 2 (dois) geradores de energia, de 180Kva e 260Kva, pois se tratam de serviços similares.

O lote 2 será composto pelos 2 (dois) serviços de atendimento de urgência e emergência, de suporte Básico e de suporte Avançado, pois se tratam de serviços similares.

O lote 3 será composto somente pelo serviço de brigadista.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A adoção de providências está dispensa tendo em vista que a infraestrutura física e tecnológica já está adequada, ou que a equipe de servidores já possui a capacitação necessária para a operação e gestão do contrato, ou ainda que, dada a simplicidade do objeto, não há pendências que exijam ações prévias.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para os eventos 4º FESFAT e 16ª Semana Farroupilha foram contratadas decoração, banda

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
 Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4>

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

e apresentações artísticas:

- Pregão 67/2025 – Decoração para a 16ª Semana Farroupilha;
- Pregão 42/2025 – Bandas para Festivais;
- Processo de Inexigibilidade 4/2025 – Grupo Minuano;
- Processo de Inexigibilidade 6/2025 – Paulinho Mixaria;
- Processo de Inexigibilidade 9/2025 – Grupo Manotaço;
- Processo de Inexigibilidade 11/2025 – Shana Muller.
- Decreto 1.576/2025 – Premiação e membros da comissão julgadora.

Para o 10º Toledo em Dança:

- Dispensa de Licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços de produção da Batalha de Hip Hop, serviços de DJ – *Disc Jockey* e serviços de MC – Mestre de Cerimônia para a *All Breaking Battle* (Batalha de Hip Hop) se encontra em fase de elaboração.
- Decreto 1.575/2025 – Premiação e membros da comissão julgadora.

Para todos os eventos:

- Pregão 15/2025 – *Coffee Break* para artistas e integrantes de equipes técnicas e de apoio;
- Dispensa de Licitação para aquisição de troféus se encontra em fase de elaboração.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esse processo de Dispensa de Licitação, fornecer a estrutura técnica e os serviços necessários garantindo a segurança necessária para a realização dos eventos 4º Festival Farroupilha de Toledo – FESFAT, 16ª Semana Farroupilha de Toledo e o 10º Toledo em Dança.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação do objeto deste estudo é **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria da Cultura e, economicamente atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento das pretensão contratual por meio de contrato de prestação de serviços, mediante processo de Dispensa de Licitação, em consonância com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Toledo/PR, datado e assinado eletronicamente.

Responsável pela elaboração

Sérgio Freire Soares
Analista em Administração e Planejamento
Matrícula 891111

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Gabriel Furlan Freire Gameiro
Secretário da Cultura
Portaria 13/2025 – matrícula 907401
Ordenador da Despesa

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847

Assinaturas

Página: 1



Documento: 36661/2025 - ajsutado 1_ETP Estrutura e serviços.pdf

Data: 29/08/2025 16:30:46

Assinatura avançada realizada por: SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 29/08/2025 16:30:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 01/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SÉRGIO FREIRE SOARES em 29/08/2025 16:32:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0dee92b7-1ba0-4da3-aca3-8290ca82cfd4

Inserido por Sérgio Freire Soares em: 01/09/2025 10:09:38.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/09/2025 13:50:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;
ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONTEENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ n° _____

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data _____/_____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições** contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).**
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).**
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().**

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

Assinaturas

Página: 1



Documento: 36863/2025 - Aviso DL - Estrutura Semana Farroupilha e Toledo em Dança.pdf

Data: 01/09/2025 13:50:28

Assinatura avançada realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 01/09/2025 17:33:32.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f60a997b-bdc1-48de-91d6-37f73985d847